PLANO DE CONTINGÊNCIA

E

ACÇÃO PARA PREVENÇÃO

DE TRANSMISSÃO DA INFECÇÃO HUMANA

PELO

CORONAVÍRUS

NO ……..(nome do clube)…………

DA SARS-COV-2 E COVID-19

SARS-COV-2 E COVID-19 PLANO DE CONTINGÊNCIA

**Introdução**

Tendo em consideração o actual estado de Saúde Pública, O Regulamento para a retoma das competições da AFA e a orientação 36 da Direcção Geral de Saúde, o ……….(nome do clube)……………………. aprovou e divulga o seguinte plano de contingência para a prevenção da SARS-Cov-2 e COVID-19 para o funcionamento do clube e respectivas instalações durante o desenrolar das provas oficiais e em função do surgimento de casos suspeitos ou positivos de COVID 19:

Para fazer face a possíveis constrangimentos dos serviços, foi realizada uma avaliação e

identificados os seguintes pontos:

• Actividades desenvolvidas pelo clube que são imprescindíveis ao bom funcionamento e as que poderão ser encerradas;

• Colaboradores necessários para garantir que as actividades imprescindíveis sejam

executadas;

• Recursos essenciais para manter em bom funcionamento a instituição;

De igual forma, o clube identificou uma área de isolamento de acordo com as orientações da DGS, que será a sala/quarto/balneário (um destes locais alternativos ou outro) e respectivo W.C., situada ………identificar o local…………..

Esta área de isolamento tem ventilação natural, está apetrechada com um kit com material necessário (água e alimentos não perecíveis, termómetro, máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis, toalhetes de papel e uma solução anti-séptica de base alcoólica) e um telefone para poder contactar o SNS 24 (808 24 24 24).

A sala permite o encerramento de qualquer comunicação com as restantes partes do complexo desportivo e um acesso independente para o INEM no caso de ser necessário.

Face ao actual conhecimento da propagação da doença e das indicações da DGS, foi definida uma estrutura de acção baseada em três pontos: Informações gerais actualizadas, Recomendações de higiene e precauções de contágio, e Monitorização de eventuais casos suspeitos.

**Informações Gerais**

Quais os sinais e sintomas?

As pessoas infectadas podem apresentar sinais e sintomas de infecção respiratória aguda, como febre, tosse e dificuldade respiratória. Em casos mais graves, pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte. O período de incubação da doença pode variar entre 2 a 14 dias.

Existe tratamento ?

O tratamento para a infeção por SARS-CoV-2 é dirigido aos sinais e sintomas apresentados.

Como posso proteger-me ?

A DGS recomenda medidas de higiene, etiqueta respiratória e práticas de segurança alimentar para reduzir o risco de exposição e transmissão da doença, tais como:

• Evitar contacto próximo com doente/s com infecção respiratória;

• Lavar frequentemente as mãos, especialmente, após contacto directo com pessoa/s doente/s;

• Adoptar medidas de etiqueta respiratória: tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir (com lenço de papel ou com o braço, nunca com as mãos; deitar o lenço de papel ao lixo);

• Lavar as mãos sempre que se assoar o nariz, espirrar ou tossir.

Como sei se estou infectado?

Se tem febre ou tosse ou dificuldade respiratória e se regressou recentemente de uma área afectada ou contactou com caso provável ou confirmado de COVID-19, pode estar infectado, pelo que deve ligar para o SNS 24 (808 24 24 24) e siga as orientações dos profissionais de saúde.

**Recomendações de higiene e precauções a ter**

• Foram colocados em vários pontos estratégicos e de maior fluxo de pessoas cartazes com informação sobre o Coronavírus de forma a manter sempre em alerta todas as pessoas;

• Foi colocado em prática novos procedimentos de conduta social, evitando apertos de mãos e contacto próximos com pessoas que apresentem sinais de infecção respiratória;

• Na entrada e noutros pontos onde possam estar atletas, árbitros, dirigentes e colaboradores, foram colocados dispensadores de produto de higienização antissético para lavar as mãos;

• Todos os colaboradores atletas, dirigentes e colaboradores são incentivados a cumprir os procedimentos básicos para a higienização das mãos (lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20segundos, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas –sabão e água devem ser usados, preferencialmente, se as mãos estiverem visivelmente sujas);

• Alertou-se para o facto de sempre que uma pessoa tenha necessidade de espirrar ou tossir, deverá cumprir os procedimentos de etiqueta respiratória evitando tossir ou espirrar para as mãos, mas sim para a manga ou para o antebraço fletido ou usar um lenço de papel e no final higienizar as mãos após contacto com secreções respiratórias;

• No local …..x….. existem máscaras extra para caso de necessidade;

O clube fará a medição da febre a todas as pessoas que entrem no complexo desportivo, desde que estas o consintam, sem que seja feito qualquer registo dos dados recolhidos.

O clube poderá reter uma pessoa à entrada, caso apresente febre superior a 37 graus, até posterior determinação da autoridade local de saúde que, contactada de imediato, indicará os procedimentos a tomar para além dos constantes neste plano.

**Monitorização de eventuais casos suspeitos**

Definição de Caso suspeito

Caso suspeito é aquele que:

1) Doente com infecção respiratória aguda (início súbito de febre ou tosse ou dificuldade respiratória), sem outra etiologia que explique o quadro + História de viagem ou residência em áreas com transmissão comunitária ativa1, nos 14 dias antes do início de sintomas;

OU

2) Doente com infecção respiratória aguda + Contacto com caso confirmado ou provável de infecção por SARS-CoV-2 ou COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas;

OU

3) Doente com infecção respiratória aguda grave, requerendo hospitalização, sem outra etiologia.

Transmissão da infecção

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

• Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);

• Pelo contacto directo com secreções infeciosas;

• Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 mícron);

* Outros a comunicar pela DGS.

A transmissão de pessoa para pessoa pode ocorrer durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objecto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituídas pelo clube tiveram em conta as vias de transmissão directa (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indirecta (superfícies/objetos contaminados).

Procedimentos num Caso Suspeito

Qualquer pessoa com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique outrem com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, deve informar o responsável do clube nomeado para este efeito, e que e deve dirigir-se para a área de “isolamento”, definida no Plano de Contingência.

Conhecido um caso suspeito, o responsável do clube deve contactar, de imediato, essa pessoa assegurando uma distância de segurança (superior a 2 metros) do doente, e informar de imediato a autoridade local de saúde.

Qualquer pessoa que acompanhe ou preste assistência a um caso suspeito deverá colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o doente.

A pessoa doente, já na área de “isolamento”, deverá contactar o SNS 24 (808 24 24 24).

Essa pessoa deverá usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face; em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, a pessoa deve substituí-la por outra.

O caso positivo deve ser isolado, ficando impossibilitado de participar em treinos e competições até à determinação de cura deliberada pela Autoridade de Saúde territorialmente competente.

Os atletas e equipas técnicas da equipa na qual foi identificado um caso positivo podem ser considerados contactos de um caso confirmado.

A identificação de um caso positivo não torna, por si só, obrigatório o isolamento coletivo, das equipas, cuja determinação (de praticantes e outros intervenientes), a título individual, é da estrita competência da Autoridade de Saúde territorialmente competente.

Os departamentos clínicos dos clubes devem fazer a vigilância clínica dos contatos do caso positivo, garantindo o acompanhamento clínico e o registo diário da informação, sem prejuízo da actuação da Autoridade de Saúde territorialmente competente.

Situação de Caso suspeito validado:

• A pessoa doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto INEM, activada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;

• O acesso das outras pessoas à área de “isolamento” fica interditado (excepto se for necessário prestar alguma assistência);

• A pessoa deverá colaborar com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);

• A pessoa que presta assistência médica no clube deve ser informada;

• Os restantes atletas, dirigentes e colaboradores do clube deverão ser informados da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência, e o que vier a ser determinado pela autoridade local de saúde.

A Autoridade de Saúde Local informa os resultados dos testes laboratoriais e determinará as medidas a seguir em face da situação.

Na situação de Caso confirmado:

• o clube deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;

- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. - Dar especial atenção à limpeza e desinfeção dos locais onde esteve o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);

- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 mícron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” qualquer pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser activados os procedimentos de vigilância activa dos contactos próximos, relativamente ao inicio de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o responsável do clube e o médico responsável, deve:

• Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);

• Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

Locais de entrada, saída e circulação

Os locais de entrada, de saída e circulação dos atletas, dirigentes e colaboradores são os identificados na planta anexa, com linha a cores ………. (pode ser uma foto do Google maps, dendo ter linhas a cores diferentes para os diversos tipos de intervenientes. Se não conseguirem a planta que permita marcar bem o que se pretende, devem fazê-lo de forma descritiva.)

O circuito a que deve obedecer o caso suspeito encontra-se delineado a cor ……….. na planta anexa

Termo de responsabilidade / Código de Conduta

Todos os atletas, dirigentes e colaboradores do clube assinaram o termo de responsabilidade /código de Conduta, nos termos do modelo fornecido pela Associação de Futebol de Aveiro.

Presença de terceiros e público

Não é permitida a presença de terceiras pessoas dentro do complexo desportivo, que não tenham uma função a desempenhar nos termos deste plano e do regulamento da AFA aplicável.

Até novas orientações da DGS, também não é permitida a presença de público nos jogos.

Credenciação

Todas as pessoas em função no dia de jogo ou de treino devem estar devidamente credenciadas com identificador ao peito com nome e função

Dispensadores de SABA

Os locais que têm dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica, estão assinalados na planta anexa com ……………..pode ser uma bola pintada de determinada cor…………

Sala de Isolamento

A Sala de isolamento esta identificada na planta anexa, num quadrado/rectângulo de cor ……………

Disponibilização do plano

O plano encontra-se disponível/exposto no local …….x………. e foi dado a conhecer a todos os atletas, dirigentes e colaboradores, e pode ser disponibilizado a qualquer pessoa ou entidade.

Locais de treino e de competição

Os locais de treino e de competição encontram-se identificados na planta anexa a cor …………..

Lotação máxima

As lotações máximas de pessoas por espaços serão as seguintes:

- instalações sanitárias ………..

- balneários………………….

- , ginásios…………………..

- salas de tratamento………………..

Acções de formação

O clube realizou acção de formação inicial junto de todos os atletas, dirigentes e colaboradores, podendo vir a realizar outras, se tal se justificar.

Pessoas responsáveis na organização

As pessoas do clube envolvidas na organização das competições e treinos são as seguintes:

……nome………. – ……….função……………

……nome………. – ……….função……………

……nome………. – ……….função……………

………………….

Contacto da autoridade local de saúde

Telefone: …………………………….

Responsável do clube

A pessoa nomeado no clube como responsável pela ligação com as entidades de saúde e com a AFA nesta matéria é ……………………………………………………… (telemóvel …………………………)., substituído na sua ausência por …………………………………………………………… (telemóvel …………….)

……………local………………….., …..de Setembro de 2020